



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 29 de Dezembro de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO Ana Paula Pereira Prado	SIAPE 1916385
---	-------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, **visando à aquisição de mobiliário escolar (carteiras, cadeiras de laboratório, quadros etc.), conforme especificações e quantitativos detalhados no ANEXO I**, para atendimento das necessidades dos campi da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, conforme processo administrativo nº **23076.021758.2017-50**.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **10h, horário de Brasília, de 15 de Dezembro de 2017**, no sítio **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>** o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 4.016, de 06 de setembro de 2017 e nº 5.389, de 12 de dezembro de 2016, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, Lei 4.150 de 21 de novembro de 2010, Lei nº 9.985, de 18/07/2000, Lei nº 12.349, de 15/12/2010, Lei nº 6.938, de 31/08/1981, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, **visando à aquisição de mobiliário escolar (carteiras, cadeiras de laboratório, quadros etc.)**, através de Pregão eletrônico, pelo critério de menor preço, por item, para atendimento das necessidades dos campi da UFPE, conforme especificações e quantitativos detalhados no **Anexo I** deste Edital;

1.2. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste Edital e anexos.

1.3. De acordo com o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Lei 9.985, de 18/07/2000): Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (Lei 6.938, de 31/08/1981) **do fabricante dos itens**

de 01 a 20.

1.4. De acordo com a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, laudo de conformidade técnica emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Lei 4.150, de 21/11/1962):

1.4.1. ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório - Cadeiras, **aplicável aos itens 01 a 04**, no que couber.

1.4.2. ABNT NBR 14006 – Móveis escolares, **aplicável aos itens 05, 06, 09 e 10**, no que couber.

1.4.3. NBR 9176 – Índice de conforto: mínimo de 2,0, **aplicável aos itens 01, 02, 03, 04, 07 e 08**, no que couber.

1.4.4. NBR 9177 – Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo, **aplicável ao item 01, 02, 03, 04, 07 e 08**, no que couber.

1.4.5. NBR 9178 – Característica de queima, **aplicável ao item 01, 02, 03, 04, 07 e 08** no que couber.

1.4.6. NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, de pelo menos 240h, com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0. **Aplicável aos itens de 01 a 10**, no que couber

1.4.7. NBR 8095 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à câmara úmida saturada, de pelo menos 300h, com grau de enferrujamento de F0. **Aplicável aos itens de 01 a 10**, no que couber.

1.4.8. Aplica-se, subsidiariamente, a Norma Regulamentadora n. 17, aprovada pela Portaria nº 3.214/78, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Certificado/parecer de comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora NR17 emitida por ergonomista. O documento pode ser referente à linha de produtos, desde que expressamente no documento, e que se possa comprovar a relação entre o item ofertado e a linha citada. Para os **itens de 01 a 04**.

1.5. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa)** dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

1.6. Ao objeto deste pregão não se aplica margem de preferência. Entretanto, constam itens com cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** para ME e EPP, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.1.1. Para os **itens: 2, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18 e 20** a presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e do Decreto nº 8.538/ 2015;

2.1.1.1. **Sendo que, os itens: 2, 4, 6, 8, 10, 16, 18 e 20**, destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, foram acrescentados à licitação para atender ao disposto no Art. 8º do Decreto 8.538/2015, por tratar-se de bens de natureza divisível, tendo sido estabelecida a cota de até **25% (vinte e cinco por cento)**;

2.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

2.1.1.3. Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

2.1.2. Quanto aos **itens: 1, 3, 5, 7, 9, 15, 17 e 19** da presente licitação, os mesmos são destinados à ampla participação;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que ainda não tenham logrado reabilitação;

- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que não tenha sede no País;
- e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. As licitantes que participarão da disputa para os **itens: 2, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18 e 20** exclusivos para as ME/EPP, deverão declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á do prosseguimento no certame para os itens citados acima;

2.4.1. Nos itens não exclusivos, **itens: 1, 3, 5, 7, 9, 15, 17 e 19**, a assinalação do campo “não” no sistema, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/2006;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);
- c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (Art 7º, inciso XXXIII, da CF/88);
- d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> / link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

4.2. A proposta eletrônica conterà, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. Ao licitante é facultado cotar apenas **o(s) item (s) que tenha interesse**, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global, por item;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o (s) item (ns) será (ão) cancelado (s) pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de **1 a 60 minutos**, o prazo para início do tempo de iminência;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Encerrada a fase de lances, no tocante aos **itens: 1, 3, 5, 7, 9, 15, 17 e 19**, em que haverá ampla participação dos licitantes, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;

6.10.1. Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, os mesmos não serão considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes (art. 5º, § 5º do Decreto 8.538/2015);

6.10.3. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.13. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, o Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE do exercício anterior** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por **fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, ou em outro órgão equivalente (Informativo TCU nº 50/11, Acórdão nº 298/2011 – Plenário; Informativo TCU nº 245/2015, Acórdão nº 1.370/2015 – Plenário).

6.13.1. Também serão aceitas a **DRE e outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)**.

6.13.2. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de **Documentos Fiscais Oficiais**, tais como a **Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional**, devidamente **transmitida à Receita Federal do Brasil**, desde que os **dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise**.

6.13.3. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078, (*Acórdão nº 1999/2014-TCU-Plenário*);

6.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.14.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.16. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a documentação, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

7.1.1. Quando diligenciado pelo pregoeiro, a licitante deverá enviar a documentação que comprove ter a licitante e o item ofertado atendido às exigências abaixo:

a) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do fabricante para os **itens de 01 a 20**, em conformidade com o Art. 17, inciso II, da Lei 6.938, de 31/08/1981);

b) Certificado(s) e/ou Relatório(s) e/ou Laudo(s), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Lei 4.150, de 21/11/1962), de conformidade técnica com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas elencadas a seguir:

b.1) ABNT NBR 13962– Móveis para escritório – Cadeiras, aplicável aos **itens 01 a 04** no que couber;

b.2) ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - aplicável aos **05, 06, 09 e 10**, no que couber;

b.3) ABNT NBR 9176 – índice de conforto: mínimo de 2,0, aplicável aos **itens 01, 02, 03, 04, 07 e 08** , no que couber;

b.4) ABNT NBR 9177 – fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo, aplicável aos **itens 01, 02, 03, 04, 07 e 08**, no que couber;

b.5) ABNT NBR 9178 – característica de queima, aplicável aos **itens 01, 02, 03, 04, 07 e 08**., no que couber;

b.6) ABNT NBR 8094 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, de pelo menos 240h, com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0. Aplicável aos **itens 01 a 10**, no que couber;

b.7) ABNT NBR 8095 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à câmara úmida saturada, de pelo menos 300h, com grau de enferrujamento de F0. Aplicável aos **itens 01 a 10**, no que couber;

c) Certificado/parecer de comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora NR17 emitido por ergonomista. O documento pode ser referente à linha de produtos, desde que expressamente no documento, e que se possa comprovar a relação entre o item ofertado e a linha citada. Para os **itens de 01 a 04**.

d) Material ilustrativo – catálogo referente ao item ofertado, com informações claras e detalhadas, em língua portuguesa do Brasil, indicando fabricante, modelo, especificações técnicas, instalação, revestimento e cores disponíveis e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital e Anexos.

d.1) Serão aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet;

d.2) No caso de cópias, somente serão aceitas se totalmente legíveis;

d.3) No caso de catálogo não individual, deve ser identificado neste, o item ofertado, de forma a ser possível identificá-lo objetivamente.

7.1.2. Caso os documentos de comprovação de que tratam as letras **b.3 à b.7** forem emitidos em nome do fornecedor do componente, a licitante deverá comprovar esta relação por meio de nota fiscal de compra emitida pelo respectivo fornecedor do componente à fabricante/montadora do item.

7.1.3. O não atendimento as exigências do **subitem 7.1.1** em até **03 (três) dias úteis**, acarretará em desclassificação da proposta.

7.1.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;

7.1.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.1.6. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.1.7. A Universidade Federal de Pernambuco dispõe da prerrogativa de exigir dos licitantes a apresentação de amostra do bem, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do ato convocatório e com a proposta comercial;

7.1.7.1. Será solicitada amostra, dos **itens de 01 a 20**, das propostas classificadas.

7.1.7.2. Devido à similaridade na construção entre os **itens de 11 a 16**, caso uma mesma licitante vença mais de um dentre estes, poderá, a critério da UFPE, ser dispensada a amostra de algum deles.

7.1.7.3. A amostra, **quando solicitada**, deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do pedido do pregoeiro, na Divisão de Planejamento de Compras da PROGEST à Av. da Arquitetura s/n – Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50.740 – 550, E-mail: dplan.dlog@ufpe.br, fone: 81 2126.7147;

7.1.7.4. A amostra deverá ser entregue devidamente montada e se encontrar nas mesmas condições do bem a ser fornecido na possível contratação;

7.1.7.5. A amostra deverá conter o nome do licitante, número do pregão e número do item;

7.1.7.6. As amostras serão analisadas por comissão designada pela UFPE, sendo classificada aquela que atender aos requisitos e/ou normas deste Edital e anexos, ficando a critério dos licitantes acompanharem os trabalhos;

7.1.7.7. Caso o material ofertado seja do mesmo modelo que serve como parâmetro de qualidade do item, não será necessário enviar amostra;

7.1.7.8. As amostras, aprovadas e/ou reprovadas, deverão ser retiradas pelos licitantes **em até 14 (quatorze) dias corridos**, contados da data da publicação do parecer pelo pregoeiro, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da UFPE;

7.1.7.9. Caso o produto, por suas características, exija número maior que uma unidade para a realização de teste, o fornecedor será comunicado;

7.1.7.10. Serão de inteira responsabilidade do licitante todas as despesas de entrega/devolução das amostras;

7.1.7.11. Expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação apresentada na proposta.

7.1.8. A Divisão de Planejamento de Compras da PROGEST (E-mail: dplan.dlog@ufpe.br; fone: 81 2126.7147) emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

7.1.8.1. Diligências referentes a esclarecimento quanto à qualificação técnica e documentação habilitatória deverão respeitar os prazos estabelecidos no **subitem 7.1** (*art. 25, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.1.9. Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**.

7.1.10. A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.8**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.2. Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.1** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, a contento, serviço de mesma natureza, compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

d.2) Considera-se quantitativo compatível a comprovação de fornecimento de no mínimo 10% do quantitativo do item licitado. Poderá haver soma de atestados.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1” e “c” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2” e “d” acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

7.11. O licitante, qualificado como ME ou EPP, com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, disporá de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro, após a divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, desde que requerido justificadamente pelo licitante, a critério exclusivo da UFPE. O prazo destina-se a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

7.11.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.11**, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de facultar à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art.21, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

8.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (*art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015*);

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.7032*.

9. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, **sendo no mínimo de 24h**, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

9.2.1. O Cadastro de Reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas;

9.2.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

9.3. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será informada, por escrito, para:

- a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;
- b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fornecedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

10.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens previstos neste edital e registrados na ata, **não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item** registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.6. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias** da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.6.1. Quando solicitada pelo órgão não participante, cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **subitem 10.6**, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante (*art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013*).

10.7. Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, devido à ausência de órgãos que atendessem as exigências mínimas para adesão à Intenção de **Registro de Preços nº 153080-00164/2017**, divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em 26/09/2017.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo III**).

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE:

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo III**).

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os itens serão **entregues, montados e instalados** diretamente nas unidades administrativas da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas etc.), conforme **cores, acabamentos**, quantitativos e respectivas destinações internas, indicadas em documento enviado junto à nota de empenho, compreendidas nos seguintes endereços:

13.1.1. REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR:

13.1.1.1. Campus Recife – Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária/Várzea. Recife – PE. CEP 50740-550;

13.1.1.2. Centro de Ciências Jurídicas - CCJ - Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE - CEP- 50050-060;

13.1.1.3. Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - TVU - Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife - PE CEP: 50040-200;

13.1.1.4. Memorial da Medicina de Pernambuco - Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby - Recife, PE - CEP 52010-120;

13.1.2. INTERIOR DO ESTADO:

13.1.2.1. CAV - Campus Vitória (distância aproximada da capital Recife = 60 km) - Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE;

13.1.2.2. CAA - Campus Caruaru (distância aproximada da capital Recife = 140 km) - Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE. CEP 55002-970;

13.2. No caso de entregas no Campus Recife, a fornecedora deverá apresentar os materiais objetos deste Edital e suas respectivas documentações, inicialmente, no Almoxarifado Central da UFPE, onde um agente do almoxarifado verificará a conformidade e orientará as entregas locais;

13.2.1. Neste caso, a entrega deverá ser agendada com a Divisão de Almoxarifado através dos telefones (81) 2126 8398 ou 2126 8399, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da data de entrega no local indicado;

13.3. No caso de entregas fora do Campus Recife, o agendamento deverá ser realizado, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da data de entrega no local indicado, através dos contatos indicados em documento enviado junto à nota de empenho;

13.4. A fornecedora deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidada, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitário e total, marca/modelo e os dados bancários da fornecedora;

13.5. A fornecedora deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais etc., fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no ambiente especificado pela UFPE (A UFPE conta com edificações de até 15 andares);

13.6. A fornecedora poderá realizar visita técnica prévia aos Campi da UFPE para o dimensionamento logístico de sua operação, caso julgue necessário. O agendamento poderá ser realizado pelo almoxarifado conforme contato no **subitem 13.2.1**;

13.7. A fornecedora deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 16h de dias úteis e funcionamento normal da repartição;

13.8. A fornecedora terá prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega após o recebimento da Nota de Empenho;

13.9. No ato da entrega dos itens, acompanhados das respectivas notas fiscais, o responsável local fará o **recebimento provisório** com atesto no verso da nota fiscal;

13.10. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.11. Para o **recebimento DEFINITIVO**, conforme alínea “b” do referido artigo, será expedido recibo em até **30 (trinta) dias corridos**, pelo servidor responsável, contados da data do recebimento provisório, caso não se verifique nenhuma irregularidade no item fornecido;

13.11.1. O fornecedor deve substituir os bens que forem entregues com defeitos de fabricação e/ou avarias decorrente de mau acondicionamento e/ou problemas de transporte, sem ônus para a UFPE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data da notificação;

13.11.2. Na hipótese de irregularidade, sanadas as falhas, será reiniciada nova contagem de **30 (trinta) dias corridos** para recebimento definitivo, a partir da data da resolução;

13.12. Na hipótese do **subitem** Erro! Fonte de referência não encontrada..11 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, observado o disposto no § 4o do mesmo artigo:

§ 4o Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

13.13. O fornecedor deve apresentar **garantia de fábrica comprovada** de, no mínimo, **03 (três) anos** para os **itens de 01 à 10**, e de, no mínimo, **12 (doze) meses** para os **itens de 11 à 20** do anexo I, contados a partir da data de recebimento definitivo dos materiais, sem ônus adicionais à UFPE;

13.13.1. Caso o fornecedor seja também o fabricante, deve realizar o atendimento e providências referente à garantia no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar do chamado/comunicação.

13.14. O acompanhamento e recebimento por comissão técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, o item fica sujeito à substituição pela fornecedora, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

13.15. O material entregue deverá ser novo de primeiro uso e nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste Edital, no mínimo, o atendimento ao inciso III:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14. DA MONTAGEM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Agendar e executar as montagens e instalações conforme contato local fornecido na ordem de serviço/empenho, em até **10 (dez) dias corridos** da data da entrega, em horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de dias úteis e funcionamento normal da repartição, com modificações dessa condição a critério da UFPE;

14.2. No caso de irregularidade, a UFPE comunicará o fato à fornecedora, que terá **05 (cinco) dias úteis** para sanar a falha, contados da comunicação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças;

15.2. Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no **subitem 15.1**, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE.

16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais;

16.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as penalidades constantes **na Ata de Registro de Preços, Anexo III** deste Edital;

16.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na execução: **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor global da proposta da **fornecedora**, por **dia**, durante o primeiro mês, e **0,3% (zero vírgula três por cento)** para cada dia dos meses subsequentes.

II – Recusa injustificada em retirar ou assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, inexecução total do Contrato ou se der causar a sua rescisão: **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** do valor global da proposta ou do Contrato, conforme o caso.

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5. A fornecedora ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

16.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

17.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

17.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

17.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

17.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

17.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (*§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013*);

17.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico solicitante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

17.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 17.6** deste Edital;

17.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias**

úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros@ufpe.br, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

17.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

17.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

17.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

17.11. Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

17.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

17.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

17.14. Integram este instrumento: **Anexo I-A** – Especificações e Quantitativos; **Anexo I-B** – Detalhamento de especificação do mobiliário; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 29 de Dezembro de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I - A**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017****ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL
1	Cadeira fixa espaldar médio com prancheta escamoteável	Unid.	1269
2	Cadeira fixa espaldar médio com prancheta escamoteável (COTA ME e EPP.)	Unid	141
3	Cadeira giratória alta tipo caixa para laboratório	Unid	1071
4	Cadeira giratória alta tipo caixa para laboratório (COTA ME e EPP)	Unid	119
5	Carteira escolar universitária assento e encosto em polipropileno	Unid	639
6	Carteira escolar universitária assento e encosto em polipropileno (COTA ME e EPP)	Unid	71
7	Carteira escolar universitária assento e encosto estofados	Unid	1814
8	Carteira escolar universitária assento e encosto estofados (COTA ME e EPP)	Unid	201
9	Conjunto aluno individual adulto mesa e cadeira	Conjunto	302
10	Conjunto aluno individual adulto mesa e cadeira (COTA ME e EPP)	Conjunto	33
11	Quadro branco 1200x900mm (ME e EPP)	Unid	110
12	Quadro branco 1500x1200mm (ME e EPP)	Unid	110
13	Quadro branco 2000x1200mm (ME e EPP)	Unid	60
14	Quadro branco 2500x1200mm (ME e EPP)	Unid	50
15	Quadro branco 3000x1200mm	Unid	113
16	Quadro branco 3000x1200mm (COTA ME e EPP)	Unid	12
17	Quadro de aviso com porta de vidro 2000x1000mm	Unid	423
18	Quadro de aviso com porta de vidro 2000x1000mm (COTA ME e EPP)	Unid	47
19	Quadro de aviso cortiça 1500x1000mm	Unid	293
20	Quadro de aviso cortiça 1500x1000mm (COTA ME e EPP)	Unid	32

OBS₁: Garantia mínima de **3 (três) anos** para os **itens de 01 a 05**, e de, no mínimo, **12 (doze) meses** para os **itens de 06 a 12** deste **Anexo I**, contados a partir da data de recebimento definitivo dos materiais, sem ônus adicionais à UFPE,;

OBS₂: Entregar os itens de **01 a 20** do Anexo I do Edital nas condições previstas na Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/ 2010;

ANEXO I - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

ITENS 01 E 02 - DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Característica	Especificação
Cadeira fixa espaldar médio com prancheta escamoteável	
Assento e encosto	- Estrutura independente;
Encosto	- Interno em compensado multilâminas ou polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m ³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos;
Assento	- Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente, espessura mínima de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m ³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos;
Revestimento	- Em tecido crepe ou couro ecológico;
Suporte para encosto	- Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada de aproximadamente 6,00 mm de espessura com alta resistência mecânica. Acabamento em pintura na cor preta.
Braços	- Em aço padrão ABNT 1010/1020; - Apóia braços em poliuretano injetado na cor preta, com alma interna em aço trefilado (ABNT 1010/1020) com espessura do diâmetro de no mínimo 11 mm; Com prancheta em madeira prensada termo-estabilizada, espessura mínima de 15 mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico, bordas com perfil tipo fita em PVC na mesma cor do revestimento coladas pelo processo holt-melt; Fixada ao braço por meio de mecanismo escamoteável (retirar e colocar no lugar sem desprender-se da estrutura da cadeira);
Base	- Em aço tubular padrão ABNT 1010; Dobrado em forma de "S", com diâmetro mínimo de 25,4 mm e espessura mínima de 2,6 mm; Com deslizadores de nylon; Pintada na cor preta.
Acabamento das superfícies metálicas	- Solda Mig. Tratamento anticorrosivo. Pintura em epóxi-pó;
Medidas aproximadas	- Encosto: largura 430 mm, altura 460 mm; - Assento: largura 490 mm e 460 mm de profundidade;
Quantidade	1410 unidades

Obs. 1: Cadeira para escritório considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução;

Obs. 2: Itens e/ou componentes, considerar o exposto na instrução (quando estes citados);

Obs. 3: **Revestimento e cor a definir no empenho.**

Obs. 4: **Garantia de fábrica mínima de 03 anos.**

ANEXO I - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

ITENS 01 E 02 - DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Característica	Especificação
	Cadeira fixa espaldar médio com prancheta escamoteável

Obs. 5: Deve ser apresentado do fabricante o **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal** (Lei 6.938, de 31/08/1981 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2013).

Obs. 6: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 13962** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 7: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 8094** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 8: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 8095** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 9: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 9176** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 10: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 9177** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 11: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 9178** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 12: Deve apresentar certificado/parecer de comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora **NR17** emitida por ergonomista.

ANEXO I - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

ITENS 03 E 04 - DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Especificação	
Característica	Cadeira giratória sem rodízios alta tipo caixa para laboratório
Assento e encosto	- Estrutura independente;
Encosto	- Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m ³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos;
Assento	- Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente e espessura de aproximadamente 10,5mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m ³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos;
Revestimento	- Em tecido crepe ou couro ecológico;
Mecanismo	- Mecanismo com encosto articulado em chapa de aço estampada. Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada com alta resistência mecânica. Regulagem de altura do encosto pelo sistema automático com curso de aproximadamente 60 mm. Capa do suporte para encosto injetado em polipropileno texturizado perfazendo o acabamento, dispensando sanfonado PVC. Mecanismo de assento fixo de aproximadamente -3° e encosto com inclinação regulável de aproximadamente -8° a +25°, com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. O travamento através do sistema “freio fricção” de lâminas, com comando através de alavanca de ponta excêntrica que permite a liberação e o bloqueio de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque. Sistema preciso de acoplamento a coluna central da cadeira através de cone morse. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com aproximadamente 125 mm de curso, fabricado em tubo de aço. Bucha guia do pistão injetado em resina de engenharia de alta resistência ao desgaste, adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistão a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. Movimento de rotação da coluna sobre rolamento de esferas tratadas termicamente com alta resistência ao desgaste e minimizando o atrito. Sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base através de cone morse, com facilidade na montagem e em eventuais casos de manutenção. Capa de proteção e acabamento telescópica na coluna central, injetada em polipropileno texturizado;
Base	- Em aço padrão ABNT 1010/1020; - Giratória, com 05 pás em aço, com espessura de aproximadamente 1,9 mm, estampada e dobrada, com perfil de proteção em polipropileno ou material de alta resistência; - Apoio para os pés em formato de círculo preso ao tubo central com mecanismo de regulagem de altura;
Acabamento	- Solda Mig. Tratamento anticorrosivo. Pintura em epóxi-pó;
Medidas aproximadas	- Encosto: 440 mm de largura e 400 mm de altura; - Assento: 460 mm de largura e 460 mm de profundidade.
Quantidade	1190 unidades

ANEXO I - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

ITENS 03 E 04 - DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Característica	Especificação
	Cadeira giratória sem rodízios alta tipo caixa para laboratório

Obs. 1: Cadeira para escritório considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução;

Obs. 2: Itens e/ou componentes, considerar o exposto na instrução (quando estes citados);

Obs. 3: **Revestimento e cor a definir no empenho.**

Obs. 4: **Garantia de fábrica mínima de 03 anos.**

Obs. 5: Deve ser apresentado do fabricante o **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal** (Lei 6.938, de 31/08/1981 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2013).

Obs. 6: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 13962** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 7: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 8094** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 8: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 8095** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 9: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 9176** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 10: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 9177** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 11: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 9178** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 12: Deve apresentar certificado/parecer de comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora **NR17** emitida por ergonomista.

ANEXO I - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

ITENS 05 E 06 - DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Característica	Especificação
Encosto	- Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 420 kg por impulso na diagonal de até 90°. Deverá possuir respiradores quadrados medindo 10x10 mm, na quantidade entre 06 (seis) e 08 (oito) por fileira, e possuindo 04 (quatro) fileiras. Distância entre os furos de 40 mm. Moldado em contorno vertebral com encaixes na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado;
Assento	- Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 580 kg por impulso vertical de queda. Devera possuir respiradores quadrados medindo 10x10 mm, na quantidade entre 06 (seis) e 08 (oito) por fileira, e possuindo 01 (uma) fileira. Distância entre os furos de 40 mm. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão na região poplíteia. Fixado na estrutura através de presilhas já fundidas no próprio assento, além da colocação, pela parte inferior, de pelo menos 04 (quatro) parafusos tipo AA cabeça chata, permitindo grande resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional;
Prancheta	- Lateral para apoio do antebraço, confeccionada em madeira (não aglomerado simples) de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces e bordas retas com acabamento em perfil de PVC semi-rígido com no mínimo 2 mm e no máximo 3 mm de espessura na mesma cor do revestimento, coladas pelo processo holt-melt. Fixada a estrutura através de parafusos de aço com arruela de pressão e buchas metálicas colocados pela parte inferior;
Estrutura	- Estrutura única com braço fixo para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura do encosto e da base em tubo oblongo 30x16 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, com base dos pés em formato trapezoidal embutidas sob o assento. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido. A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90° na lateral e 01 (um) frontal soldado a 65° na diagonal, possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Porta livros com recuo para as pernas, aramado de ¼ liso perfilado maciço em número de 07, soldados individualmente com solda MIG, com anteparo na parte posterior;
Acabamento	- Todo material em aço soldado com solda eletrônica MIG, pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa;
Medidas	- Encosto: largura 460 mm, altura 250 mm (no eixo central da sua curvatura) e espessura de 5 mm; - Assento: largura 460 mm e 410 mm de profundidade e espessura de 5 mm; - Prancheta: largura 360 mm e 600 mm de profundidade;
Quantidade	710 unidades

Obs. 1: Carteira escolar considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução;

Obs. 2: Itens e/ou componentes, considerar o exposto na instrução (quando estes citados);

Obs. 3: **Cor a definir no empenho.**

Obs. 4: **Garantia de fábrica mínima de 03 anos.**

Obs. 5: Deve ser apresentado, do fabricante, o **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal** (Lei 6.938, de 31/08/1981 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2013).

Obs. 6: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 14006** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 7: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 8094** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 8: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 8095** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

ANEXO I - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

ITENS 07 E 08 - DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Característica		Especificação	
Carteira escolar universitária assento e encosto estofados			
Encosto		- Interno em compensado multilâminas conformado anatomicamente, espessura mínima de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m ³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm;	
Assento		- Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente, com borda frontal côncava, espessura mínima de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m ³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm;	
Revestimento		- Em tecido crepe ou couro ecológico, com acabamento das bordas em perfil de PVC;	
Prancheta		- Em madeira, com espessura de aproximadamente 15 mm, com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces e acabamento das bordas em perfil de PVC semi-rígido na mesma cor do revestimento, coladas pelo processo holt-melt. Fixada à estrutura através de parafusos invisíveis;	
Estrutura metálica		- Toda a estrutura em aço tubular reforçada. Suporte de fixação do encosto ao assento em forma de "garfo", ou fabricado em chapa de aço estampada de aproximadamente 6,00 mm, com alta resistência mecânica e acabamento plástico. Suporte da prancheta afixado à estrutura. Pés dobrados em duas seções no formato de letra "U" invertido, ou fechados em forma de trapézio, interligados por barras, transversalmente, na parte superior sob o assento e na parte inferior, no porta-livros. Porta-livros de aramado maciço, liso, soldados individualmente e com anteparo na parte posterior. Pés com sapatas antiderrapantes;	
Acabamento		- Ponteiras de fechamento da tubulação. Solda Mig. Tratamento anticorrosivo. Pintura em epóxi-pó;	
Medidas aproximadas		Assento: Largura: 440 mm; Profundidade: 420 mm; Encosto: Largura: 390 mm; Altura: 340 mm.	
Quantidade		2015 unidades	

Obs. 1: Carteira escolar considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução;

Obs. 2: Itens e/ou componentes, considerar o exposto na instrução (quando estes citados);

Obs. 3: **Revestimento e cor a definir no empenho;**

Obs. 4: **Garantia de fábrica mínima de 03 anos.**

Obs. 5: Deve ser apresentado do fabricante o **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal** (Lei 6.938, de 31/08/1981 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2013).

Obs. 6: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 8094** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 7: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 8095** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 8: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 9176** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 9: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 9177** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 7: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 9178** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

ANEXO I - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

ITENS 09 E 10 - DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Característica	Especificação
CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES MESA E CADEIRA, TAMANHO 6, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA TINTA EM PÓ HÍBRIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO RECICLADO	
Conjunto	- Conjunto modular possibilitando fazer rodas de estudo.
Mesa	- Tampo da mesa injetado de polímero termoplástico em alta pressão, fixado à estrutura através de parafusos invisíveis e/ou fixação por meio de encaixe na estrutura e travamento com pino tampão (ou similar). Sob tampo confeccionado no mesmo material do tampo, fechado nas partes posterior e laterais. Fixação conforme a do tampo. Base do tampo, colunas e pés formada por estrutura tubular metálica. Barra de sustentação do sob tampo do mesmo material da estrutura e fixadas entre colunas. Acabamentos na própria estrutura e/ou com ponteiras fixadas à estrutura. Sapatas antiderrapantes fixadas à estrutura;
Cadeira	- Cadeiras com assento e encosto injetado de polímero termoplástico em alta pressão e fixação por meio de parafusos invisíveis e/ou fixação por meio de encaixe na estrutura e travamento com pino tampão (ou similar). Assento e encosto com curvatura anatômica. Com orifícios para respiração que não permitam passagem dos dedos. Estrutura tubular metálica com acabamento na própria estrutura e/ou com ponteiras fixadas à estrutura. Sapatas antiderrapantes fixadas à estrutura;
Acabamento	- Solda Mig. Tratamento anticorrosivo. Pintura em epóxi-pó.
Quantidade	335 conjuntos

Obs. 1: Conjunto escolar considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução;

Obs. 2: Itens e/ou componentes, considerar o exposto na instrução (quando estes citados);

Obs. 3: **Cor a definir no empenho.**

Obs. 4: **Garantia de fábrica mínima de 03 anos.**

Obs. 5: Deve ser apresentado do fabricante o **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal** (Lei 6.938, de 31/08/1981 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2013).

Obs. 6: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 14006** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 7: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 8094** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Obs. 8: Deve apresentar certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 8095** realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

ANEXO I - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

ITEM 11 - DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Especificação	
Característica	Quadro branco 1,2 X 0,9 m
Estrutura	- Quadro branco liso com superfície de escrita. Confeccionado em madeira (não aglomerado simples), sobreposto laminado melamínico branco brilhante sem emendas;
	- Moldura em alumínio, anodizado com bordas não cortantes, arredondadas e/ou protegidas com (04) ponteiros plásticos. Na cor alumínio natural fosco;
	- Porta apagador e pincel com bordas não cortante, arredondadas e/ou protegidas com ponteiros plásticos;
	- Sistema de fixação com kit de instalação (bucha e parafusos).
Medidas	- 1200 mm de largura e 900 mm de altura. (Codificação: 1200 x 900 para LxA). - Espessura mínima: 15 mm. - Espessura máxima: 25 mm.
Quantidade	110 unidades

Obs. 1: Quadro branco considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução;

Obs. 2: Itens e/ou componentes, considerar o exposto na instrução (quando estes citados);

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto espessuras). Referente à última característica acima citada;

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação.

Obs. 5: **Garantia de fábrica mínima de 12 meses.**

Obs. 6: Deve ser apresentado do fabricante o **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal** (Lei 6.938, de 31/08/1981 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2013).

ANEXO I - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

ITEM 12 - DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Especificação	
Característica	Quadro branco 1,5 X 1,2 m
Estrutura	- Quadro branco liso com superfície de escrita. Confeccionado em madeira (não aglomerado simples), sobreposto laminado melamínico branco brilhante sem emendas;
	- Moldura em alumínio, anodizado com bordas não cortantes, arredondadas e/ou protegidas com (04) ponteiros plásticos. Na cor alumínio natural fosco;
	- Porta apagador e pincel com bordas não cortante, arredondadas e/ou protegidas com ponteiros plásticos;
	- Sistema de fixação com kit de instalação (bucha e parafusos).
Medidas	- 1500 mm de largura e 1200 mm de altura. (Codificação: 1500 x 1200 para LxA).
	- Espessura mínima: 15 mm.
	- Espessura máxima: 25 mm.
Quantidade	110 unidades

Obs. 1: Quadro branco considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução;

Obs. 2: Itens e/ou componentes, considerar o exposto na instrução (quando estes citados);

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto espessuras). Referente à última característica acima citada;

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação.

Obs. 5: **Garantia de fábrica mínima de 12 meses.**

Obs. 6: Deve ser apresentado do fabricante o **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal** (Lei 6.938, de 31/08/1981 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2013).

ANEXO I - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

ITEM 13 - DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Especificação	
Característica	Quadro branco 2,0 X 1,2 m
Estrutura	- Quadro branco liso com superfície de escrita. Confeccionado em madeira (não aglomerado simples), sobreposto laminado melamínico branco brilhante sem emendas;
	- Moldura em alumínio, anodizado com bordas não cortantes, arredondadas e/ou protegidas com (04) ponteiras plásticas. Na cor alumínio natural fosco;
	- Porta apagador e pincel com bordas não cortante, arredondadas e/ou protegidas com ponteiras plásticas;
	- Sistema de fixação com kit de instalação (bucha e parafusos).
Medidas	- 2000 mm de largura e 1200 mm de altura. (Codificação: 2000 x 1200 para LxA).
	- Espessura mínima: 15 mm.
	- Espessura máxima: 25 mm.
Quantidade	60 unidades

Obs. 1: Quadro branco considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução;

Obs. 2: Itens e/ou componentes, considerar o exposto na instrução (quando estes citados);

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto espessuras). Referente à última característica acima citada;

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação.

Obs. 5: **Garantia de fábrica mínima de 12 meses.**

Obs. 6: Deve ser apresentado do fabricante o **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal** (Lei 6.938, de 31/08/1981 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2013).

ANEXO I - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

ITEM 14 - DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Característica		Especificação	
		Quadro branco 2,5 X 1,2 m	
Estrutura		- Quadro branco liso com superfície de escrita. Confeccionado em madeira (não aglomerado simples), sobreposto laminado melamínico branco brilhante;	
		- Moldura em alumínio, anodizado com bordas não cortantes, arredondadas e/ou protegidas com (04) ponteiros plásticos. Na cor alumínio natural fosco;	
		- Porta apagador e pincel com bordas não cortante, arredondadas e/ou protegidas com ponteiros plásticos;	
		- Sistema de fixação com kit de instalação (bucha e parafusos).	
Medidas		- 2500 mm de largura e 1200 mm de altura. (Codificação: 2500 x 1200 para LxA).	
		- Espessura mínima: 15 mm.	
		- Espessura máxima: 25 mm.	
Quantidade		50 unidades	

Obs. 1: Quadro branco considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução;

Obs. 2: Itens e/ou componentes, considerar o exposto na instrução (quando estes citados);

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-” 15 mm para a medida do mobiliário (exceto espessuras). Referente à última característica acima citada;

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação.

Obs. 5: **Garantia de fábrica mínima de 12 meses.**

Obs. 6: Deve ser apresentado do fabricante o **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal** (Lei 6.938, de 31/08/1981 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2013).

ANEXO I - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

ITEM 15 E 16 - DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Característica		Especificação
		Quadro branco 3,0 X 1,2 m
Estrutura		- Quadro branco liso com superfície de escrita. Confeccionado em madeira (não aglomerado simples), sobreposto laminado melamínico branco brilhante;
		- Moldura em alumínio, anodizado com bordas não cortantes, arredondadas e/ou protegidas com (04) ponteiras plásticas. Na cor alumínio natural fosco;
		- Porta apagador e pincel com bordas não cortante, arredondadas e/ou protegidas com ponteiras plásticas;
		- Sistema de fixação com kit de instalação (bucha e parafusos).
Medidas		- 3000 mm de largura e 1200 mm de altura. (Codificação: 3000 x 1200 para LxA). - Espessura mínima: 15 mm. - Espessura máxima: 25 mm.
Quantidade		125 unidades

- Obs. 1: Quadro branco considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução;
- Obs. 2: Itens e/ou componentes, considerar o exposto na instrução (quando estes citados);
- Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto espessuras). Referente à última característica acima citada;
- Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação.
- Obs. 5: **Garantia de fábrica mínima de 12 meses.**
- Obs. 6: Deve ser apresentado do fabricante o **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal** (Lei 6.938, de 31/08/1981 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2013).

ANEXO I - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

ITEM 17 E 18 - DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Especificação	
Característica	
	Quadro de avisos com portas de vidro 2,0 X 1,0 m
Estrutura	- Quadro de avisos com portas corredeiras de vidro e superfície de alfinetar. Confeccionado em madeira (não aglomerado simples), sobreposto de material de alfinetar (EVA, cortiça ou similar) revestido com feltro sem emendas; - Moldura em alumínio, anodizado com bordas não cortantes, arredondadas e/ou protegidas com (04) ponteiros plásticos. Na cor alumínio natural fosco; - 02 portas de vidro com medidas iguais, e de 4 mm de espessura, com sistema deslizante e fechadura do tipo vitrine com 02 chaves; - Sistema de fixação invisível com kit de instalação (bucha e parafusos).
Medidas	- 2000 mm de largura e 1000 mm de altura. (Codificação: 2000 x 1000 para LxA); - Espessura máxima total: 50 mm; - Espessura mínima da superfície de alfinetar (EVA): 4 mm.
Quantidade	470 unidades

Obs. 1: Quadro de avisos considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução;

Obs. 2: Itens e/ou componentes, considerar o exposto na instrução (quando estes citados);

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto espessuras). Referente à última característica acima citada;

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação;

Obs. 5: **Garantia de fábrica mínima de 12 meses.**

Obs. 6: Deve ser apresentado do fabricante o **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal** (Lei 6.938, de 31/08/1981 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2013).

ANEXO I - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

ITEM 19 E 20 - DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Especificação	
Característica	Quadro de avisos cortiça 1,5 X 1,0 m
Estrutura	- Quadro de avisos superfície de alfinetar. Confeccionado em madeira (não aglomerado simples), sobreposto de material de alfinetar (EVA, cortiça ou similar);
	- Moldura em alumínio, anodizado com bordas não cortantes, arredondadas e/ou protegidas com (04) ponteiros plásticos. Na cor alumínio natural fosco;
	- Sistema de fixação com kit de instalação (bucha e parafusos), podendo ser instalado na vertical ou horizontal.
Medidas	- 1500 mm de largura e 1000 mm de altura. (Codificação: 1500 x 1000 para LxA); - Espessura mínima de 15 mm; - Espessura máxima: 25 mm; - Espessura mínima da superfície de alfinetar (cortiça): 4 mm.
Quantidade	325 unidades

Obs. 1: Quadro de avisos considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução;

Obs. 2: Itens e/ou componentes, considerar o exposto na instrução (quando estes citados);

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto espessuras). Referente à última característica acima citada;

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação.

Obs. 5: **Garantia de fábrica mínima de 12 meses.**

Obs. 6: Deve ser apresentado do fabricante o **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal** (Lei 6.938, de 31/08/1981 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2013).

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços unitários, visando à aquisição de mobiliário escolar (carteiras, cadeiras de laboratório, quadros etc.), para atendimento das necessidades dos campi da UFPE:

Item	Especificação do produto	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	
--	--

VALIDADE DA PROPOSTA:(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.3** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do serviço; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

Minuta da
Ata de Registro de Preços n.º/2017

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº, residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 215/2017 – Processo nº 23076.021758/2017-50** neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, **visando à aquisição de mobiliário escolar (carteiras, cadeiras de laboratório, quadros etc.)**, para atendimento das necessidades dos campi da UFPE:, quais sejam:

Item	Especificação do produto	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$	
--	--

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no anexo I do edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias** da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). Quando solicitada pelo órgão não participante, cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação desse prazo, respeitando o prazo de vigência da ata (*art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013*). Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, devido à ausência de órgãos que atendessem as exigências mínimas para adesão à Intenção de **Registro de Preços nº 153080-00164/2017**, divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em 26/09/2017. **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER)**— Consta do **Anexo I** desta Ata. **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../.....

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – **1)** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças; **2)** Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto acima, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE. **ALTERAÇÃO DA ATA** – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o *§ 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93*, nos termos do *§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*. **REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á (ão), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Comunicar UFPE qualquer anormalidade com os produtos entregues até a data de expedição do recebimento definitivo; **2)** Entregar todos os produtos solicitados prontos para uso, nos locais e quantidades informados na Nota de Empenho, e de acordo com as exigências do Edital, desta Ata e da proposta aprovada; **3)** Substituir, às suas expensas, produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, nesta Ata e na proposta ou que apresentem imperfeições, defeitos, avarias ou vícios ocultos, que comprometam a integridade do objeto ou que ofereçam riscos aos usuários; **4)** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto; **5)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Universidade Federal de Pernambuco, Órgãos Participantes e Não Participantes, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; **6)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos; **7)** Atender ao disposto no § 2º, Art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 para que não haja prejuízos ao fornecimento do Órgão Gerenciador e dos Participantes: “§ 2º *Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*”; **8)** Entregar os itens de **01 a 20** conforme especificado no Anexo I-A e B do Edital e nesta Ata de Registro de Preços; nas condições previstas na Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013: Só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recurso Ambientais; e nos termos do inciso III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/ 2010; **9)** Cumprir todas as recomendações referentes a entrega, montagem e garantia do objeto da licitação, dispostas no edital e nesta Ata de Registro de Preços. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Notificar o fornecedor sobre irregularidades

e/ou problemas detectados durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor; **2)** Efetuar os pagamentos ao fornecedor dentro prazos definidos e de condições estabelecidas no Edital; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do Edital, de seus anexos ou da proposta; **4)** Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e a sua execução; **5)** Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** **1)** Os itens serão **entregues, montados e instalados** diretamente nas unidades administrativas da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas etc.), conforme **cores, acabamentos**, quantitativos e respectivas destinações internas, indicadas em documento enviado junto à nota de empenho, compreendidas nos seguintes endereços: **1.1) REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR:** **a)** Campus Recife – Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária/Várzea. Recife – PE. CEP 50740-550; **b)** Centro de Ciências Jurídicas - CCJ - Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE - CEP- 50050-060; **c)** Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - TVU - Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife - PE CEP: 50040-200; **d)** Memorial da Medicina de Pernambuco - Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby - Recife, PE - CEP 52010-120; **1.2) INTERIOR DO ESTADO:** **a)** CAV - Campus Vitória (distância aproximada da capital Recife = 60 km) - Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE; **b)** CAA - Campus Caruaru (distância aproximada da capital Recife = 140 km) - Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE. CEP 55002-970; **2)** No caso de entregas no Campus Recife, a fornecedora deverá apresentar os materiais objetos deste Edital e suas respectivas documentações, inicialmente, no Almojarifado Central da UFPE, onde um agente do almojarifado verificará a conformidade e orientará as entregas locais; **2.1)** Neste caso, a entrega deverá ser agendada com a Divisão de Almojarifado através dos telefones (81) 2126 8398 ou 2126 8399, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da data de entrega no local indicado; **3)** No caso de entregas fora do Campus Recife, o agendamento deverá ser realizado, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da data de entrega no local indicado, através dos contatos indicados em documento enviado junto à nota de empenho; **4)** A fornecedora deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidada, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitário e total, marca/modelo e os dados bancários da fornecedora; **5)** A fornecedora deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais etc., fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no ambiente especificado pela UFPE (A UFPE conta com edificações de até 15 andares); **6)** A fornecedora poderá realizar visita técnica prévia aos Campi da UFPE para o dimensionamento logístico de sua operação, caso julgue necessário. O agendamento poderá ser realizado pelo almojarifado conforme contato no **subitem 2.1 acima**; **7)** A fornecedora deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 16h de dias úteis e funcionamento normal da repartição; **8)** A fornecedora terá prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega após o recebimento da Nota de Empenho; **9)** No ato da entrega dos itens, acompanhados das respectivas notas fiscais, o responsável local fará o **recebimento PROVISÓRIO** com atesto no verso da nota fiscal; **10)** Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber: *II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;* **11)** Para o recebimento **DEFINITIVO**, conforme alínea “b” do referido artigo, será expedido recibo em até **30 (trinta) dias corridos**, pelo servidor responsável, contados da data do recebimento provisório, caso não se verifique nenhuma irregularidade no item fornecido; **12)** O fornecedor deve substituir os bens que forem entregues com defeitos de fabricação e/ou avarias decorrente de mau acondicionamento e/ou problemas de transporte, sem ônus para a UFPE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data da notificação; **12.1)** Na hipótese de irregularidade, sanadas as falhas, será reiniciada nova contagem de **30 (trinta) dias corridos** para recebimento definitivo, a partir da data da resolução; **12.2)** Na hipótese do **subitem 11 acima** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, observado o disposto no § 4º do mesmo artigo: *§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.* **13)** O fornecedor deve apresentar **garantia de fábrica comprovada** de, no mínimo, **03 (três) anos** para os **itens de 01 à 10**, e de, no mínimo, **12 (doze) meses** para os **itens de 11 à 20** do anexo I, contados a partir da data de recebimento definitivo dos materiais, sem ônus adicionais à UFPE; **13.1)** Caso o fornecedor seja também o fabricante, deve realizar o atendimento e providências referente à garantia no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar do chamado/comunicação. **14)** O acompanhamento e recebimento por comissão técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, o item fica sujeito à substituição pela fornecedora, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo; **15)** O material entregue deverá ser novo de primeiro uso e nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, inciso III: *que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento* **DA MONTAGEM DO OBJETO DA LICITAÇÃO – 1)** Agendar e executar as montagens e instalações conforme contato local fornecido na ordem de serviço/empenho, em até **10 (dez) dias corridos** da data da entrega, em horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00

às 17:00, de dias úteis e funcionamento normal da repartição, com modificações dessa condição a critério da UFPE; **2)** No caso de irregularidade, a UFPE comunicará o fato à fornecedora, que terá **05 (cinco) dias úteis** para sanar a falha, contados da comunicação. **GESTÃO DA ATA – 1)**A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela Diretoria de logística da UFPE – DLOG/PROGEST, Liliana Vieira de Barros, E-mail: liliana@ufpe.br, SIAPE nº 2132526, fone 81 2126-7699; **1.2) São obrigações gerais do gestor:** **a)** Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes; **b)** Gerir o quantitativo disponível na ARP; **c)** Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Fornecedora; **d)** Encaminhar comunicados e notificações à fornecedora; **e)** Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS –** A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I –** por razão de interesse público ou **II -** a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –** A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa na forma estabelecida abaixo; **III -** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02); **IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I –** Atraso na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II –** Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III –** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A Fornecedora ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência. **FORO -** O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS –** À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 215/2017** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,.....dede 2017.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome.....CPF

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2017

(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)